



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PROJETO DE LEI Nº 010/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

RECEBIDO PELO
AUTOR EM:
22 / 04 / 2019

Paulo

“Altera a Súmula e a redação do artigo 1.º da Lei Municipal nº 1.281/2019 de 23 de janeiro de 2019, conforme especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da Súmula da Lei Municipal n. 1.281/2019 de 23 de janeiro de 2019, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

SÚMULA: “Fica instituída a obrigatoriedade de que os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de Fazenda Rio Grande utilizem na rede de iluminação pública a Luminária LED Pública”.

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 1.º da Lei n. 1.281/2019, passando a vigorar com o seguinte texto:

Fica instituída a obrigatoriedade de que os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de Fazenda Rio Grande utilizem na rede de iluminação pública a Luminária LED Pública.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 01 Março de 2019.

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira*

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

07 MAR 2019

14 h 37
Protocolo 128



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de padronizar e especificar quais os equipamentos/acessórios necessita ser utilizados na rede de iluminação pública, fez-se necessário a alteração do texto em questão para assegurar o padrão dentro do município.

Por essas razões, conclamamos nossos ilustres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de março de 2019.



PAULO CESAR NOGUEIRA
VEREADOR